



## EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 014/2023

1- Pelo presente, a Câmara Municipal de Rorainópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados, pessoas jurídicas especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, a que fará realizar em sua sede na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR as **16:00horas, do dia 24 de janeiro de 2023, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade CONVITE de nº 014/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº 014/2023, objetivando a:

**Contratação de Serviços de combustível para atender o veículo locado da câmara municipal de Rorainópolis-RR.**

A apresentarem proposta para execução dos serviços propostos no objeto desta peça edilícia.

**1.1- FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

**1.2- MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE**

**1.3- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.4- DATA DA SESSÃO: 27 de Janeiro de 2023**

**1.5–** A documentação e as propostas deverão ser apresentadas até o dia **27 de janeiro de 2023**, às **08:00** horas (com tolerância máxima de 15 minutos), em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede DA CÂMARA MUNICIPAL, Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR.

**1.6-** O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo, a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários determinados aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE ATÉ 38.450,00 R\$ (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

## 2. DO OBJETO:

2.1– Contratação de serviços de combustível para atender o veículo locado da Câmara Municipal de Rorainópolis.

2.3– O objeto do presente contrato visa atender as demandas da **CONTRATANTE** do durante 11(onze) meses.

**2.4–** O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rorainópolis, na sede da Câmara local, em pen drive ou outro meio digital (fornecido pelo interessado); até um dia útil anterior a abertura do certame, no horário de 8:00 as 12:00 h.

2.5– Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem acima.

As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio ou Diretor da mesma ou em nome desta, o representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.7- São partes integrantes deste Edital:

2.8- ANEXO I – Termo de Referência

2.9 ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.10- ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL;

2.11- ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.12- ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

2.13- ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2.14 – ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2.15- ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE.

2.16- ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA.

2.17- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Convite todos os interessados Jurídicas de natureza contábil, previamente cadastrados, ou não, na CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2- Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Roraima e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3- A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

### 4- Da Habilitação (Documentação):



**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR**

**CONVITE Nº 0XX/2023**

**PROPONENTE:** (preencher razão social da empresa participante)

**CNPJ sob Nº:** XX.XXX.XXX/0001-XX

**OBJETO:**XX.

4.1- **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

4.2- O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

4.3- Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

**4.5.1 PESSOA JURIDICA:**

O concorrente, deverá apresentar as seguintes documentações:

**4.5.1.1 - Habilitação Jurídica:**

I- cédula de identidade de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II- contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações ;

III- Procuração ou documento equivalente outorgado pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

IV- Cartão de CNPJ

**4.5.1.2- Regularidade Fiscal:**

I-Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II-Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III-Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;

IV-Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V-Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VI-Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas - CNDT





II- O prazo para realização será imediato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ou assinatura do contrato. Em caso de omissão não devidamente justificado-fundamentadas decairá o direito de prestação do serviço pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

#### 5- DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1- Conforme descritos no item Termo de Referência que constitui parte integrante deste Edital;

5.2- A contratada se obriga a prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3- Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4- As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

#### 6- DO JULGAMENTO

6.1- O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

Receber os envelopes de, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando- a inabilitada;

Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;

Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2- No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

6.3- No julgamento das propostas, será considerada **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4- O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.6- No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;



6.7- Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

#### **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa:

Exercício: 2023

Programa de Atividade:

01.031.0001-

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Ação

2001

**Empenho: GLOBAL**

#### **8- DO PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

#### **9-DOS RECURSOS**

9.1- Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da CÂMARA, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

(cinco) dias uteis, contados da intimação formal da contratada.

#### **10-ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **11- RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório a ampla defesa a contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias uteis para manifestação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 014/2023

Pág. 58

B

Rorainópolis 10 de janeiro de 2023



**Vitória da Costa Santos**  
**Presidente da CPL**



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 014/2023

Pág. 59

A

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviço de combustível para atender o veículo locado da câmara municipal de Rorainópolis-RR.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:**

2.1 Descrição do objeto: Contratação de serviço de combustível para atender o veículo locado da câmara municipal de Rorainópolis-RR.

**3 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

3.1 seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	U/M	Quant.	Preços - R\$	
				Unitário	Total
01	DIESEL S10	Mês	12	R\$	R\$
<b>Valor total:</b>					R\$

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE E	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.39.00

**5. PRAZO DE ENTREGA E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

5.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura do contrato;

6.2 A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro  
CNPJ: 01.613.030/0001-36  
FONE: (95) 3238 1301



## 7. GARANTIA DO OBJETO

7.1 Responde pela garantia do serviço a contratada.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O período que trata o presente termo terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, conforme a futura contratação.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.2 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de execução estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

10.3. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

11.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e



condições estabelecidos no Contrato.

11.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal nº. 8.666/93 que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

12.2 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência;**

12.2.2. **Multa compensatória;**

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.5 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

## 13 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

## 14 - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.1.1 no caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos



**GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 014/2021

Pág. 62

prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.2 no procedimento de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rorainópolis, 09 de janeiro de 2023.

Aprovo:

**Juercina Maria Coelho**  
Secretária Interina de Administração.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 014/1023

Folha Nº 69 63

B  
Câmara Municipal

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: "XX"

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço total global
- b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

Nos preços propostos estão inseridos todos os custos com Equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, ainda que não especificados, mas que seja necessário à execução dos serviço

A forma de pagamento será conforme especificado no edital; DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente: Praça:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023 Assinatura  
e carimbo do Responsável Legal

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro  
CNPJ: 01.613.030/0001-36  
FONE: (95) 3238 1301





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 014 1023  
Folha Nº 71 65  
A  
Câmara Municipal

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

**OBJETO: XXX**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Telefone (xx) xxxx-xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a) ....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº ....., Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão ....., residente e domiciliado na.....







ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 034/ 023  
Folha Nº 68  
A  
Câmara Municipal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: **XX.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº.....,

com sede na ....., Telefone (xx) xxxx-  
xxxxxxxxxxxx,

e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada  
pela sócio (a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº..... SSP/XX, inscrita  
no

CPF

sob o nº ....., Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão ....., residente e  
dominiado na.....

**DECLARA** para fins de direito e participação da **CARTA CONVITE Nº 0XX/2023**, na qualidade de proponente que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **CARTA CONVITE Nº XXXX/2023**; Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

.....de.....de.....

Assinatura





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 014 1023  
Folha Nº 78 70  
5  
Câmara Municipal

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NOS QUADROS DA EMPRESA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE  
RORAINÓPOLIS - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: **XX**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com  
sede na ....., Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail:  
xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... SSP/XX, inscrita  
no CPF sob o nº ....., Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão  
.....

residente e domiciliado na.....

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da  
Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0111/023  
Folha Nº 71  
Câmara Municipal

ANEXO X MINUTA DE  
TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DEE RORAINÓPOLIS, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.030/0001-36, CEP: 69373-000, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 –Centro - Rorainópolis/RR. CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente à rua. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pela Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX SSP/RR e CPF nºXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Rorainópolis-RR. e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, **DE ACORDO COM AS NORMAS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente e a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo da presente contratação será de XX (XXX) XX após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O preço mensal para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$- XXXXXX (XXXXXX).

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$- XXXXXX (XXXXXX).

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

Processo nº 014 1023  
Folha Nº 78 72  
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA

Processo nº 014.1.023

Folha Nº 79 73

8

Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 São obrigações da Contratada:

- I) *cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;*
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII) entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**;
- XII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o



ESTADO DE RORAIMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0141023  
Folha Nº 80 74  
5  
Câmara Municipal

objeto deste Edital;

**XIII)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**XIV)** O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**6.1.1. Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**6.1.2. Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**6.1.3.** Advertência;

**6.1.4. Impedimento** de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, por até cinco anos;

**6.1.5. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

**6.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da CÂMARA Municipal.

**6.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.



ESTADO DE RORAIMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 014 / 023

Folha Nº 8175

A  
Câmara Municipal

**6.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal ou declaração de inidoneidade.

**6.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período

**CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Rorainópolis, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rorainópolis;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/1023  
Folha 76  
Municipal

9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a Câmara julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o CÂMARA DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA – FORO**

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de RORAINÓPOLIS/RR.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Câmara Municipal de Rorainópolis, em XX, XXXX de 2023**

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM IVO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

-

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 014/2023

Pág. 78

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº. XXXX/XXX**

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **XX.XX.XXXX** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida, devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Rorainópolis/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)

---

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro  
CNPJ: 01.613.030/0001-36  
FONE: (95) 3238 1301